



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2021.011438, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCEDIMENTO SEI N.º 2021.015046**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **20/10/2021** (horário de Brasília).

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( X ) SIM ( ) NÃO

**Endereço eletrônico:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa especializada em serviços técnicos para execução de Sondagem com emissão de Laudo e Levantamento Planialtimétrico com registro topográfico, com objetivo de fornecer elementos técnicos (plantas, memoriais descritivos de bem imóvel e relatórios fotográficos) e informações ao Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, em terrenos localizados no municípios de Manacapuru/AM e Anorí/AM, conforme as*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

*condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.*

2.2. A licitação será em 02 (dois) lotes separados, cada um contendo 2 (dois) itens, totalizando 4 (quatro) itens, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2021.DEAC.0692753.2021.015046, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse, conforme tabela abaixo:

**2.2.1. Para terreno do município de Manacapuru/AM:**

<b>LOTE 1</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART. Terreno com área de 2.195 m <sup>2</sup> (dois mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), perímetro de 196,17 m (cento e noventa e seis metros e dezessete centímetros lineares).	2.195,00	M <sup>2</sup>	R\$ 2,03	R\$ 4.455,85
2	Serviço de Sondagem Tipo SPT, com elaboração de Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	5	Furos	R\$ 2.577,86	R\$ 12.889,30

**2.2.2. Para terreno do município de Anorí/AM:**

<b>LOTE 2</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

3	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART	840,00	M²	R\$ 2,64	R\$ 2.217,60
4	Serviço de Sondagem Tipo SPT, com elaboração de Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	4	Furos	R\$ 3.047,10	R\$ 12.188,40

2.3. Os serviços objeto deste certame deverão seguir os critérios de EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, consoante item 3.2 deste Termo de Referência e Anexos.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2021.DEAC.0692753.2021.015046**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, Anexo II do Edital.

2.6. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.7. A proposta deverá incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

2.8. Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as taxas do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/AM** ou **Conselho** referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelos serviços executados.

**2.8.1.** A CONTRATADA será responsável pela aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, bem como pela expedição do respectivo Alvará, nos locais onde a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

legislação municipal exija, arcando com todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços.

**2.9. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2021.DEAC.0692753.2021.015046
- b. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato (Manacapuru e Anori);
- c. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
- e. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes das contratações dos objetos deste pregão, quando efetivadas, deverão recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

atender às exigências de habilitação.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20.1. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de apresentação Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:** A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada, referente à execução dos serviços a serem prestados, consoante Lei 6.496/77, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço;

f) **Prazo de execução:** Os serviços objeto deste Termo deverão ser concluídos no prazo



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo MP/AM;

g) **Prazo de garantia:** A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo III);

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo III);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.1.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 5.7. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de "*Descrição detalhada do objeto ofertado*" no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**10.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, à exceção da primeira retificação que não necessitará de desconto, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.**

10.4. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. No que couber, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1 O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

**11.10. Relativos à Qualificação Técnica**

**11.10.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços objeto deste termo.

**11.10.2. Declaração do Responsável Técnico (Anexo VI)**, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

**11.10.2.1.** O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes **Documentação de Habilitação e Propostas de Preços**, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b) o administrador ou o diretor;
- c) o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no **subitem 11.10.1**, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

(Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;

- d) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou
- e) o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

**11.10.3. Certidão de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional** competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

**11.10.4. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM.**

**11.10.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do (s) profissional (s) responsável (s) pela Empresa Contratada e do (s) profissional (s) responsável (s) pela execução dos serviços e pelos Projetos;

11.10.5.1. Os profissionais indicados nas ART's como responsáveis pela execução dos serviços e de autoria de projeto deverão ter as devidas atribuições técnicas;

11.10.5.2. O prazo para apresentação das ART's à Fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço;

11.10.5.3. A empresa deverá comprovar possuir credenciamento nos Órgãos pertinentes aos serviços prestados para que esteja atendendo toda à Legislação e Normas ambientais relativas ao objeto do serviço a ser contratado;

11.10.5.4. A empresa deverá possuir estrutura física mínima na cidade de Manaus, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto técnico especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante.

**11.10.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

**11.10.7. Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de levantamento planimétrico com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

11.10.7.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.7.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

11.10.7.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

**11.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.**

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

homologação.

11.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**14.2. Homologado o resultado**, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

**14.2.1.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.2.2.** O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

**14.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

15.1. O **prazo de entrega** do objeto deverá ser, no máximo, de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA, conforme subitem 5.1.3 do Termo de Referência.

15.1.1. Os serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos, devendo ser imediatamente corrigidos pela Contratada, sem ônus para o MP/AM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante;

15.2. O recebimento dos equipamentos será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2021.DEAC.0692753.2021.015046.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Garantia e Assistência Técnica ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.3. O prazo de garantia e assistência técnica é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.**

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Além das obrigações compreendidas **no item 3, 4, 5 e 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2021.DEAC.0692753.2021.015046**, Anexo I a este Edital, bem como na Minuta do Contrato Administrativo, Anexo III, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2021.DEAC.0692753.2021.015046**, *Anexo I* a este Edital.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com este Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

19.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

19.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

20.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

20.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

20.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2021.DEAC.0692753.2021.015046**.

20.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

20.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

20.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

**21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

juízo da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## 22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até o dia 14/10/2021, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 14/10/2021, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, no horário local de expediente da Instituição (até às 14 horas – horário local), preferencialmente por meio eletrônico via internet ou no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

23.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

23.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

23.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**23.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2021.DEAC.0692753.2021.015046;
2. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
3. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e

5. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

23.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

23.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

23.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

23.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 1.º de outubro de 2021.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021  
Matrícula n.º 001.042-1A*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2021.DEAC.0692753.2021.015046**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2021.DEAC.0692753.2021.015046

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para execução de Sondagem com emissão de Laudo e Levantamento Planialtimétrico com registro topográfico, com objetivo de fornecer elementos técnicos (plantas, memoriais descritivos de bem imóvel e relatórios fotográficos) e informações ao Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, em terrenos localizados no municípios de Manacapuru/AM e Anorí/AM.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Os serviços previstos neste Termo são indispensáveis ao Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, uma vez subsidiarão e comporão estudos técnicos preliminares para desenvolvimento de projetos de obras e serviços, consoante Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, e ainda Resolução Nº 27, de 25 de outubro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

#### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

##### 3.1 LOCALIZAÇÃO, ÁREA E PERÍMETRO DO TERRENO

3.1.1 Terreno matriculado sob nº 6258, Ficha 1 Frente, Livro Nº 2, Registro Geral de Imóveis, Cartório do 1º Ofício de Notas e Anexos de Manacapuru/AM, com área de 2.195 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), perímetro de 196,17 m (cento e noventa e seis metros e dezessete centímetros lineares), localizado na Av. União, Bairro Aparecida, no município de Manacapuru/AM, Registro de Imóveis Anexo a este Termo.

3.1.2 Terreno de 840,00 (oitocentos e quarenta) metros quadrado de área, com perímetro de 139 (cento e trinta e nove) metros lineares, localizado na Av. 31 de março, no município de Anorí/AM, consoante Registro de Imóveis Anexo a este Termo.

##### 3.2 EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

###### 3.2.1 Levantamento Planialtimétrico

Os levantamentos topográficos planialtimétrico cadastral georreferenciado serão executados nos terrenos descritos e deverão atender às condições:

- a) Serão executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT, em atenção às Normas Técnicas ABNT NBR – 13.133/1994 versão corrigida 1996, NBR – 14.166/1998 e NBR 15.777/2009, em suas versões atualizadas, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;
- b) As coordenadas planas deverão ser registradas em UTM e Geográficas. Deverão ser implantados, no mínimo, dois marcos geodésicos, materializados com chapas metálicas cravadas sobre marcos ou estruturas de concreto, preferencialmente nos vértices da poligonal. As coordenadas dos marcos deverão ser determinadas através de tecnologia GPS;
- c) Recomenda-se que a Contratada faça reconhecimento prévio do local de execução dos serviços, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;
- d) O levantamento deverá partir das vias públicas existentes para o terreno, tomando por base as informações constantes no Registro de Imóveis Anexo a este Termo;
- e) Os serviços devem ser executados com materiais e equipamentos adequados e próprios à execução da natureza dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico;

Os levantamentos serão encaminhados ao MP/AM, de acordo com os procedimentos normativos: Material digital, em unidade de CD ou DVD ROM com todos os arquivos eletrônico/digital da documentação produzida, que sejam compatíveis com software Autocad 2015 (extensão dwg para os desenhos e plantas técnicas) e Material impresso em 2 (duas) vias constando - 1. Memorial Descritivo do terreno - Descrição do terreno, descrição das eventuais edificações, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos

vértices definidores de seus limites; 2. Planta Planialtimétrica em duas vias impressas na escala 1:50 ou 1:100, com o levantamento planimétrico do terreno; 3. Relatório Fotográfico da execução dos serviços, eventuais elementos e edificações do terreno; 4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Nos documentos e plantas, devem constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Data e local do levantamento;
- b) Designação (nome) dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços;
- c) Instrumentos utilizados, com características principais;
- d) Orientação magnética, na data do levantamento;
- e) Datum;
- f) Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e área;
- g) Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis, como exemplo: cruzamento de eixos de vias, e/ou outros pontos de interesse para o projetista;
- h) Lados, Azimutes, Distâncias, Coordenadas UTM (N e E), Coordenadas geográficas (Latitude e Longitude), Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;
- i) Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação e arborização existentes;
- j) Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, etc., que sirvam o terreno, suas concessionárias e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação ao RN;
- k) Muros, construções, afloramento de rochas, depressões, etc., que existam no terreno ou que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, fornecendo a localização das árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- l) Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência etc., que passem pelo terreno que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, indicando largura, seção, nível em relação ao RN, etc.;
- m) Áreas de preservação permanente e de conservação, non aedificandi, afastamentos e servidões;
- n) Localização, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura e cotas das soleiras de eventuais edificações existentes no terreno;
- o) Posição das divisas de propriedades vizinhas;

### 3.2.2 Serviços de Sondagem

- a) Serão executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT, em atenção às Normas Técnicas ABNT NBR 6484:2001 - "Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio", Norma ABNT NBR 8036:1983 - "Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento", em suas versões atualizadas, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;
- b) Os pontos e profundidade dos furos serão definidos pelas recomendações normativas e consoante Planta – Obra Levantamento Planialtimétrico e Sondagem;
- c) A sondagem deverá ser executada a fim de caracterizar o perfil do solo ao qual as futuras edificações serão construídas, devendo a Contratada apresentar de forma clara e coesa os resultados da análise;
- d) Laudo de Sondagem:
  - Metodologia utilizada, inclusive com relação da equipe técnica envolvida;
  - Especificação do Nível da Água;
  - Análise do subsolo;
  - Classe geológica;
  - Classificação do material presente nas camadas;
  - Descrição detalhada da sondagem apresentando análise por furo;
  - Memorial de cálculo;
  - Relatório fotográfico;
  - Gráficos de Perfil Geotécnico;
  - Planta de locação dos furos de sondagem;
  - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - devidamente registrada

#### **4. METODOLOGIA NORMAS TÉCNICAS**

4.1 Para a execução e prestação dos serviços objeto deste Termo, a Contratada deverá atender aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas;

4.2 A Contratada deverá aplicar todos os requisitos de normativos e/ou especificações, métodos de ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, IEC, IEEE, e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais, serviços e dimensionamentos;

4.3 A empresa obrigará-se a atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste Termo, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços;

4.4 Considerando que as características gerais e específicas do serviço, a empresa deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;

4.5 A empresa deverá ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável (s) técnico devidamente registrado em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente;

#### **5. DO CRONOGRAMA/PRAZOS E GARANTIA**

##### **5.1 DE EXECUÇÃO**

5.1.1 A Contratada só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo MP/AM;

5.1.2 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada, referente à execução dos serviços a serem prestados, consoante Lei 6.496/77, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.3 Os serviços objeto deste Termo deverão ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo MP/AM;

5.1.4 Os serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos, devendo ser imediatamente corrigidos pela Contratada, sem ônus para o MP/AM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante;

##### **5.2 DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

#### **6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1 O recebimento dos serviços será realizado por técnicos da Contratante, na forma prevista no art. 73, da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

6.1.1 Recebimento Provisório – pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Comunicação Formal da CONTRATADA informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da ART devidamente assinada;

6.1.2 Recebimento Definitivo – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente atestados;

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

Os serviços objeto deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas abaixo:

## 7.1 Para terreno do município de Manacapuru/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART. Terreno com área de 2.195 m <sup>2</sup> (dois mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), perímetro de 196,17 m (cento e noventa e seis metros e dezessete centímetros lineares)	2.195,00	M <sup>2</sup>
2	Sondagem Tipo SPT	5	Furos
3	Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	1	UN

## 7.2 Para terreno do município de Anorí/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	840,00	M <sup>2</sup>
2	Sondagem Tipo SPT	4	Furos
3	Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	1	UN

E deverão seguir os critérios de EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, consoante item 3.2 deste Termo de Referência e Anexos.

## 8. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1 **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de levantamento planimétrico com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

8.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços objeto deste termo.

8.3 **Declaração do Responsável Técnico**, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

8.4 **Certidão de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional** competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

8.5 Comprovante de registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM**.

8.6 **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do (s) profissional (s) responsável (s) pela Empresa Contratada e do (s) profissional (s) responsável (s) pela execução dos serviços e pelos Projetos;

8.6.1 Todas as taxas necessárias, devidas ao sistema CONFEA/CREA relacionadas à responsabilidade técnica deste objeto, de autoria de projeto ou de execução, que venham a surgir do início à baixa da obra, ficarão inteiramente a cargo da Contratada sem qualquer ônus para o MPAM;

8.6.2 Os profissionais indicados nas ART's como responsáveis pela execução dos serviços e de autoria de projeto deverão ter as devidas atribuições técnicas;

8.6.3 O prazo para apresentação das ART's à Fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço;

8.6.4 A empresa deverá comprovar possuir credenciamento nos Órgãos pertinentes aos serviços prestados para que esteja atendendo toda à Legislação e Normas ambientais relativas ao objeto do serviço a ser contratado;

8.6.5 A empresa deverá possuir estrutura física mínima na cidade de Manaus, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto técnico especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualificação técnica de pessoal e a qualidade de equipamentos empregados;

9.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários com características técnicas adequadas à boa execução dos serviços deste Termo;

9.3 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação, durante todo o prazo contratual;

9.4 Entregar o objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estritamente as prescrições e as recomendações da legislação vigente, bem como de normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento;

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros;

9.6 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte, atrase, paralise, ou mesmo impossibilite a execução do objeto deste Termo, apresentar justificativas que serão apreciadas e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para análise e deliberação;

9.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Contratante julgar necessário. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

9.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como ferramentas, transporte/deslocamentos, equipamentos e demais implementos que se fizerem necessários à execução e entrega do objeto deste Termo, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), não transferindo à Contratante a responsabilidade de seu pagamento e obrigações assumidas;

9.9 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

9.10 A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica do seu quadro de pessoal responsável pela execução dos serviços ora contratados, devendo ainda apresentar os registros profissionais de pessoal e da empresa junto ao respectivo conselho regional;

9.11 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

9.12 A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exige a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (CONTRATADA) corrigir as falhas consoante item 5. DO CRONOGRAMA/PRAZOS E GARANTIA, sem ônus à Contratante.

9.13 Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência.

9.14 Comunicar imediatamente, ao fiscal, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.15 Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, mantê-los, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação,

permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

9.16 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão.

9.17 A CONTRATADA, a partir da emissão da Ordem de serviço, deverá agendar reunião, antes da data de início dos serviços, com a Contratante para apresentar a programação/cronograma, na qual deverá constar:

- a) Plano de execução dos serviços (cronograma físico);
- b) Composição, Identificação e qualificação da equipe que realizará o serviço;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias, dirimir dúvidas, à fiel execução, conclusão e entrega do objeto, bem como a indicação do local a ser efetuado os referidos serviços deste Termo de Referência.

10.2 Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e seu substituto, mantendo os seus dados atualizados.

10.3 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.4 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos.

10.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços que regula a entrega do objeto deste Termo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos/falhas de execução, e avarias nos produtos estipulados nos critérios de entrega dos serviços, fixando prazo para a sua reposição.

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e requisitos técnicos apresentados.

10.8 A fiscalização verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo e Anexos, em especial as metas e padrões de qualidade estabelecidos pelas normas e resoluções vigentes.

## 11. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão estar inclusos na proposta a ser apresentada pela licitante.

11.2 A proponente deverá apresentar sua Proposta Comercial acompanhada de uma Planilha de Custos informando além do preço total, os preços unitários de cada serviço, conforme modelo a seguir:

### 11.2.1 Para terreno do município de Manacapuru/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART. Terreno com área de 2.195 m <sup>2</sup> (dois mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), perímetro de 196,17 m (cento e noventa e seis metros e dezessete centímetros lineares).	2.195,00	M <sup>2</sup>		
2	Serviço de Sondagem Tipo SPT, com elaboração de Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	5	Furos		

### 11.2.2 Para terreno do município de Anorí/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO	PREÇO
------	-----------	------	------	-------	-------

				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART	840,00	M <sup>2</sup>		
2	Serviço de Sondagem Tipo SPT, com elaboração de Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	4	Furos		

## 12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

12.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

12.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

12.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

12.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

12.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

12.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

12.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## 13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

13.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

13.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

13.5 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

13.6 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

13.7 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

13.8 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

13.9 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

13.10 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

13.11 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

13.12 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

## **14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

14.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

14.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

14.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço.

14.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

14.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

## **15. ANEXOS**

### **15.1 Para Município de Manacapuru/AM**

15.1.1 Registro de Imóveis - Terreno com área de 2.195 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), perímetro de 196,17 m (cento e noventa e seis metros e dezessete centímetros lineares), localizado na Av. União, Bairro Aparecida, no município de Manacapuru/AM.

15.1.2 Planta – Obra Levantamento Planialtimétrico e Sondagem;

### 15.2 Para Município de Anorí/AM

15.2.1 Registro de Imóveis - Terreno de 840,00 (oitocentos e quarenta) metros quadrado de área, com perímetro de 139 (cento e trinta e nove) metros lineares, localizado na Av. 31 de março, no município de Anori/AM.

15.2.2 Planta de Situação e Locação do terreno.

## 16. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

### DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com as Leis nº 8.666/93, nº 5.194/66, nº 6.496/77, nº 8.078/90, nº 10.406/02, Resolução n.º 81/12 do Conselho Nacional do Ministério Público e às demais legislações e normas pertinentes.

**Luciana de Souza Carvalho**  
Agente Técnico – Eng. Civil  
Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo DEAC

### APROVAÇÃO

Despacho de Ciência.	Despacho de Aprovação.  ( ) Aprovado ( ) Não aprovado
<b>VIVIAN DA SILVA DONATO LOPES MARTINS</b> Diretor - Geral	<b>GÉBER MAFRA ROCHA</b> Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 13/09/2021, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0692753** e o código CRC **F6EC2ED9**.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**ANEXOS AO**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2021.DEAC.0692753.2021.015046**

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS DE MANACAPURU**

CNPJ 04.276.325/0001-52

Rua Adolfo Cavalcante, Nº 1.142

**JOÃO JETRO BENTES DE OLIVEIRA**

OFICIAL - 054.307.392-00

Manacapuru, 05/02/2020

**MATRÍCULA: 6258**

**FICHA: 1 Frente**

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**IMÓVEL:** situado na RUA UNIÃO, bairro Aparecida, Manacapuru/AM, com uma área de 2.195,00 m2 (dois mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), e um perímetro de 196,17 mls. (cento e noventa e seis metros e dezessete centímetros lineares); tendo os seguintes limites e dimensões: No marco M-1, situado no limite com a Rua União, definido pela coordenada geográfica de latitude 3º17', 16249" Sul e longitude 60º37',92145" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.635.726m Norte e 763.830m Leste, referida ao meridiano central 63º WGr, deste, confrontando ao SUL com a Rua União, seguindo com distância de 29,15m e azimute e azimute plano de 239º02'10", chega-se ao marco M-2, deste confrontando ao SUL com o Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, seguindo com distância de 24,00m e azimute de 270º00'00" chega-se ao marco M-3 deste confrontando a OESTE com Alameda União, seguindo com distância de 37,12m e azimute plano de 355º21'52" chega-se ao marco M-4, deste confrontando ao NORTE com Alameda União, seguindo com distância de 38,48m e azimute plano de 24º34'02" chega-se ao marco M-5, deste confrontando a LESTE com terras do Patrimônio Municipal, seguindo com distância de 67,42m e azimute plano de 147º43'28" chega-se ao marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.-TÍTULO AQUISITIVO = Decisão proferida pelo Dr. EDUARDO ALVES WAL-KER, MM. Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara da Comarca de Manacapuru-AM, nos Autos do Processo de Desapropriação nº 0004634-02.2013.8.04.5400;.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AMAZONAS, CNPJ: 04.274.064/0001-31, sediada na Praça 16 de Julho, número 1.001, centro, Manacapuru/AM.

**MATRÍCULA ANTERIOR:** Matrícula n.º 763, Livro n.º 02 (Registro Geral) do 1º CRI DE MANACAPURU-AM.

Cartório "JOÃO JETRO"  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
JOÃO JETRO B. OLIVEIRA  
OFICIAL  
Manacapuru - Amazonas



**OFÍCIO N.º 002/2020/JURÍDICO/PMM.**

Manacapuru/AM, 04 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor

**JOÃO JETRO BENTES DE OLIVEIRA**

Escrivão do 1º Cartório de Notas em Manacapuru/AM.

Assunto: Retificação de Matrícula

Vimos por meio deste, requerer o desmembramento da área de 2.195,00 m<sup>2</sup>, e um perímetro de 196,17m, registrados no 1º Cartório de Notas, sob matrícula nº 763, livro nº 2 – Registro Geral do 1º CRI de Manacapuru – Amazonas, com as seguintes dimensões:

No marco M-1, situado no limite com Rua União, definido pela coordenada geografia de latitude 3º17', 16249" sul e longitude 60º37',92145" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.635.726m Norte e 763.830m Leste, referida ao meridiano central 63º WGr, deste, confrontando ao SUL com Rua União, seguindo com distancia de 29,15m e azimute plano de 239º02'10", chega-se ao marco M-2, deste confrontando ao SUL com Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, seguindo com distancia de 24,00m e azimute de 270º 00'00" chega-se ao marco M-3 deste confrontando a OESTE com Alameda União, seguindo com distância de 37,12m e azimute plano de 355º21'52" chega-se ao marco M-4, deste confrontando ao NORTE com Alameda União, seguindo com distância de 38,48m e azimute plano de 24º34'02" chega-se ao marco M-5, deste confrontando a LESTE com Terras do Patrimônio Municipal, seguindo com distancia de 67,42m e azimute plano de 147º43'28" chega-se ao marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
ASSESSORIA JURIDICA  
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta  
CEP: 69.401-350 – Manacapuru/AM



Na oportunidade, encaminhamos as Leis Municipais nº 528 de 30 de novembro de 2018 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade o município de Manacapuru, e dá outras providências.”, alterado pela Lei 719 de 10 de dezembro de 2019, e regulamentado pelo Decreto nº 3542 de 09 de janeiro de 2020.

Sem mais para o momento, contamos com seu pronto atendimento.

Atenciosamente,

**DÉBORA DOS SANTOS MARINHO**  
**OAB/AM 7.677**

## MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MANACAPURU  
ÁREA(m²): 2.195,00 ESTADO: Amazonas  
PERÍMETRO(m): 190,19 MUNICÍPIO: MANACAPURU

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: ALAMEDA UNIÃO  
SUL: RUA UNIÃO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
LESTE: TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
DESTE: ALAMEDA UNIÃO

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **85-1**, situado no limite com **ALAMEDA UNIÃO**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **2° 17' 24,16249" Sul** e Longitude **66° 37' 31,92745" Oeste**, Datum **SIRGAS2000** e pela coordenada plana UTM **9.835.728 m Norte** e **753.630 m Leste**, refere-se ao meridiano central **63° WGS84**; deste, confrontando ao **Sul** com **ALAMEDA UNIÃO**, seguindo com distância de **20,19 m** e azimute plano de **235° 07' 30"**, chega-se ao marco **85-2**; deste, confrontando ainda ao **Sul** com **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, seguindo com distância de **24,60 m** e azimute plano de **221° 10' 24"**, chega-se ao marco **85-3**; deste, confrontando a **Oeste** com **ALAMEDA UNIÃO**, seguindo com distância de **21,72 m** e azimute plano de **266° 21' 32"**, chega-se ao marco **85-4**; deste, confrontando ao **Norte** com **ALAMEDA UNIÃO**, seguindo com distância de **38,48 m** e azimute plano de **24° 34' 04"**, chega-se ao marco **85-5**; deste, confrontando a **Leste** com **TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL**, seguindo com distância de **27,82 m** e azimute plano de **147° 43' 28"**, chega-se ao marco **85-6**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Manacapuru, 10 de outubro de 2019.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
ASSESSORIA JURIDICA

Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta  
CEP: 69.401-350 – Manacapuru/AM



## PROCURAÇÃO

O MUNICIPIO DE MANACAPURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta – Manacapuru/AM – CEP: 69.401-350, inscrito no CNPJ: 04.274.064/0001-31, este ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**, brasileiro, casado, portador do RG: 15864 PM/AM e inscrito no CPF: nº 475.834.522-87, residente na Rua Roberto Caité, nº 276, Estrada de Novo Airão, Condomínio Dona Mimosa, em Manacapuru/AM, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constituem seus procuradores **DEBORA DOS SANTOS MARINHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/AM sob o número 7.677, **VANESSA MAYARA BRAZ NOVAES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/AM sob o número 8.573, **HARIANY SANTOS CAMPELO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/AM sob o número 12.533, **JAIR LELES ALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/AM sob o número 8820, **GUTEMBERGUE LOPES DANTAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AM sob o número 8.984, **FELIPE WHEIGLYSON DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/AM sob o número 15.178, **LUCIANO DE SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob número 39.453, onde receberão citação/intimação na Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta – Manacapuru/Amazonas, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com clausula “**AD JUDICIA ET EXTRA**”, em qualquer juízo, instancia no tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender as contrarias, seguindo umas e outras, até a decisão final, usando os recursos legais acompanhando-os, confere-lhe ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e da quitação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, anuindo com todos os termos de pedido, dando tudo por bom, firme e valioso.

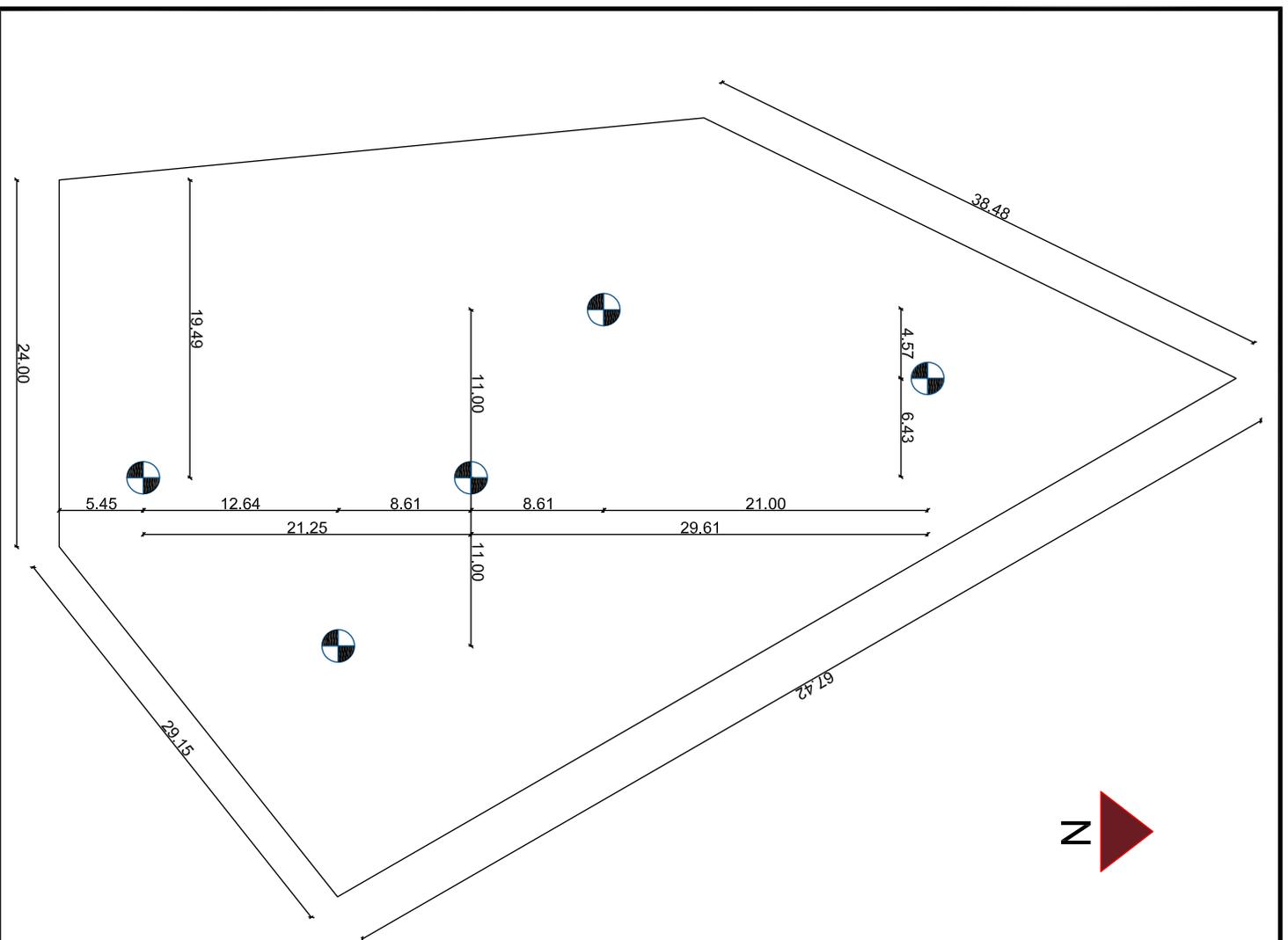
Manacapuru/AM, 29 de outubro de 2019

  
**BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**  
Prefeito Municipal de Manacapuru

Legenda:



Furos de Sondagem - Locados eixo a eixo



CARIMBOS:

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC**

OSRA:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E SONDAAGEM

LOCAL:

Rua União - S/N.º, Bairro Aparecida - Manacapuru / AM

TÍTULO:  
TERRENO E LOCAÇÃO DE FUROS

ÁREA:  
2.195,00 M<sup>2</sup>

FRANCHA N.º:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
LUCIANA CARVALHO

PERÍMETRO:  
196,17 M

**ÚNICA**

ESCALA:  
SEM ESCALA

UNIDADE:  
METROS (M)

DATA:

07/2021

OBSERVAÇÃO:

COTAS CONSOANTE MATRÍCULA CARTORÁRIA

MATRÍCULA  
N.º 695/-

FICHA  
N.º 1/-

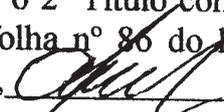
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

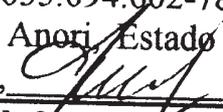
DA COMARCA DE ANORI - AMAZONAS

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

ANORI/AM., 05 de outubro de 2006.

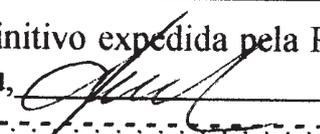
**MATRÍCULA N.º 695**, feita em 05 de outubro de 2006, identificando nominalmente o imóvel seguinte: **UM LOTE DE TERRA**, sem número, sem denominação, situado na **Avenida 31 de Março**, desta cidade, medindo dezenove metros e cinquenta centímetros (19,50cm) de frente e pelos fundos uma parte mede seis metros (6,00m), por cinquenta metros (50,00m) lado direito e outra parte mede treze metros e cinquenta centímetros (13,50cm) por quarenta metros (40,00m) de fundo, perfazendo uma área de oitocentos e quarenta metros quadrados (840m<sup>2</sup>), limitando-se pela frente com a **Avenida 31 de Março**, pelo lado direito com o senhor **Lázaro Henrique**, pelo lado esquerdo com a senhora **Martimiana Viana Xavier** e pelos fundos com os senhores **Maria Zelita da Silva Moura e Sebastião Lopes**.-**PROPRIETÁRIA**: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**, representada neste ato na pessoa do prefeito municipal em exercício senhor **RAIMUNDO DE SOUZA FEITOZA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal aposentado, portador do CPF nº 035.120.532-20 e do RG nº 479.500, SSP(AM), residentes e domiciliado na cidade de Anori, Estado do Amazonas, à Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 40 - Centro e **SEBASTIÃO BARROSO DE SOUZA**, brasileiro, casado, prefeito constitucional, portador do CPF/MF nº 011.807.382-68 e do RG. nº 205.675, SESEG(AM), residente e domiciliado na cidade de Anori, Estado do Amazonas, à Estrada Anori-Anamã, casa nº 77 - Centro, conforme os Títulos de Aforamento, 1º Título com o número do lote nº 318, em data de 14/02/1975 e o 2º Título com o número do lote nº 716, em data de 23/12/1980, registrado na folha nº 86 do Livro nº 2.-**NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: Não há.-Eu,  (Sidney Queiroz Fortes), Oficial, digitei e subscrevi. / 

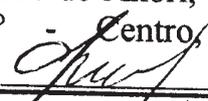
**R. 1 - 695**, feito em 05 de outubro de 2006, em virtude do qual a proprietária **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**, representada neste ato na pessoa do prefeito municipal em exercício senhor **RAIMUNDO DE SOUZA FEITOZA**, e o senhor **SEBASTIÃO BARROSO DE SOUZA**, acima qualificados, através de Títulos de Aforamento, em data de 14/02/1975 e 23/12/1980, **TRANSMITIRAM** o imóvel supra matriculado ao senhor **NASSON DE CARVALHO GARCEZ**, brasileiro, casado, funcionário pública estadual aposentado, portador do CPF/MF nº 035.094.602-78 e do RG. nº 187.374/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Anori - Estado do Amazonas, à rua Manoel Delfim de Moura, s/nº - centro.-Eu,  (Sidney Queiroz Fortes), Oficial, digitei e subscrevi. / 

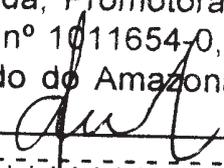
**AV. 2 - 695**, feita em 05 de outubro de 2006, nos termos do pedido verbal feito por parte interessada ao Oficial titular deste Cartório, para constar à averbação do Título Definitivo da área de terra acima matriculada, com as mesmas características e confrontações expedidas pela Prefeitura Municipal de Anori, em

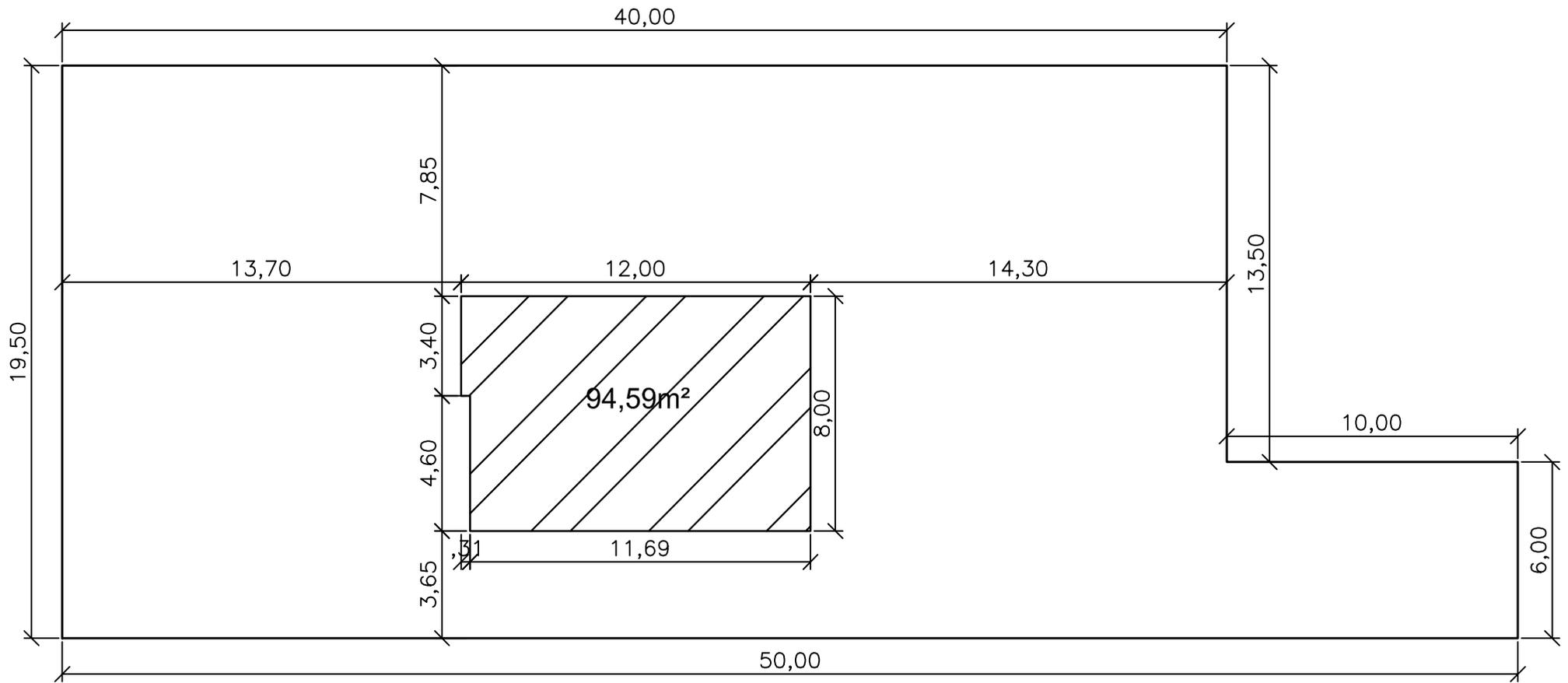
MATRÍCULA  
N.º 695/-

FICHA  
N.º 1v./-

data de 16/07/1979, conforme 2ª via do Título Definitivo expedida pela Prefeitura Municipal de Anori, em data de 16/07/1996, -Eu,  (Sidney Queiroz Fortes), Oficial, digitei e subscrevi./-.....

**R. 3 - 695**, feito em 05 de outubro de 2006, em virtude do qual o proprietário **NASSON DE CARVALHO GARCEZ**, acima qualificado, e sua esposa **CLARITA MARTINS GARCEZ**, através de instrumento particular (Recibo de Venda e Compra), em data 30 de agosto de 2006, **TRANSMITIRAM** o Imóvel supra matriculado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**, com inscrição no CGC/MF sob o n.º 04.262.762/0001-17, situada na Praça Capitão Pedro Silva, n.º 168, representada neste ato na pessoa de seu titular senhor **ERNESTO GOMES DA ROCHA**, brasileiro, casado, prefeito constitucional, portador do CPF/MF n.º 035.094.942-53 e do RG. n.º 144.610, SEGUP(AM), residente e domiciliado na cidade de Anori, Estado do Amazonas, à Av. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, s/n.º - Centro, pelo valor de R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS).- Eu,  (Sidney Queiroz Fortes), Oficial, digitei e subscrevi./-.....

**R. 4 - 695**, feito em 05 de outubro de 2006, em virtude do qual a proprietária a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**, representada neste ato na pessoa de seu titular senhor **ERNESTO GOMES DA ROCHA**, acima qualificado, através de instrumento particular (Termo de Doação), em data de 16/10/2006, com base no Projeto de Lei n.º 25/2003 em data de 16/06/2003, **TRANSMITIU** o imóvel supra matriculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, representado neste ato na pessoa de seu Procurador-Geral de Justiça, Doutor **VICENTE AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA**, e este representado na pessoa da Doutora **LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS**, brasileira, casada, Promotora de Justiça, portadora do CPF/MF n.º 445.281.912-53 e do RG. n.º 1011654-0, SESEG(AM), residente e domiciliada na cidade de Anori, Estado do Amazonas, à Av. Professor Januário Nazaré, n.º 361 - Centro.-Eu,  (Sidney Queiroz Fortes), Oficial, digitei e subscrevi./-.....



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC

OBRA:	PROMOTORIA DE ANORI	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PAULO LOPES	ÁREA TERRENO:	840m <sup>2</sup>
LOCAL:	Av. 31 de Março - Anori	DESENHO:	BEATRIZ PAIVA	PERÍMETRO TERRENO:	139m
TÍTULO:	SITUAÇÃO E LOCAÇÃO	ESCALA:	1/200	DATA:	11/20



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021 - MP/PGJ (MANACAPURU)

#### \* MINUTA DE DOCUMENTO

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando à prestação de serviços técnicos para execução de Sondagem com emissão de Laudo e Levantamento Planialtimétrico com registro topográfico, em terreno localizado no município de Manacapuru/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Manaus/Amazonas, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portadora do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo **SEI n.º 2021.015046**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do \_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM DE TERRENO**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos para execução de Sondagem com emissão de Laudo e Levantamento Planialtimétrico com registro topográfico, com objetivo de fornecer elementos técnicos (plantas, memoriais descritivos de bem imóvel e relatórios fotográficos) e informações ao Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, em terreno localizado no município de Manacapuru/AM, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:**

Os serviços a serem prestados serão executados no terreno matriculado sob n.º 6258, Ficha 1 Frente, Livro Nº 2, Registro Geral de Imóveis, Cartório do 1º Ofício de Notas e Anexos de Manacapuru/AM, com área de 2.195 m² (dois mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), perímetro de 196,17 m (cento e noventa e seis metros e dezessete centímetros lineares), localizado na Av. União, Bairro Aparecida, no município de Manacapuru/AM.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Os serviços objeto deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART. Terreno com área de 2.195 m² (dois mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), perímetro de 196,17 m (cento e noventa e seis metros e dezessete centímetros lineares)	2.195,00	M²
2	Sondagem Tipo SPT	5	Furos
3	Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	1	UN

**Parágrafo primeiro.** Os serviços de levantamento topográficos planialtimétrico cadastral georreferenciado e os serviços de sondagem serão executados no terreno descrito na cláusula segunda e deverão atender às seguintes condições:

##### **1. Levantamento Planialtimétrico:**

1.1 Serão executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT, em atenção às Normas Técnicas ABNT NBR – 13.133/1994 versão corrigida 1996, NBR – 14.166/1998 e NBR 15.777/2009, em suas versões atualizadas, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;

1.2 As coordenadas planas deverão ser registradas em UTM e Geográficas. Deverão ser implantados, no mínimo, dois marcos geodésicos, materializados com chapas metálicas cravadas sobre marcos ou estruturas de concreto, preferencialmente nos vértices da poligonal. As coordenadas dos marcos deverão ser determinadas através de tecnologia GPS;

1.3 Recomenda-se que a **CONTRATADA** faça reconhecimento prévio do local de execução dos serviços, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;

1.4 O levantamento deverá partir das vias públicas existentes para o terreno, tomando por base as informações constantes no Registro de Imóveis Anexo a este Termo;

1.5 Os serviços devem ser executados com materiais e equipamentos adequados e próprios à execução da natureza dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico;

1.6 Os levantamentos serão encaminhados ao **CONTRATANTE**, de acordo com os procedimentos normativos: Material digital, em unidade de CD ou DVD ROM com todos os arquivos eletrônico/digital da documentação produzida, que sejam compatíveis com software Autocad 2015 (extensão dwg para os desenhos e plantas técnicas) e Material impresso em 2 (duas) vias, constando:

1.6.1. Memorial Descritivo do terreno - Descrição do terreno, descrição das eventuais edificações, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;

1.6.2. Planta Planialtimétrica em duas vias impressas na escala 1:50 ou 1:100, com o levantamento planimétrico do terreno;

1.6.3. Relatório Fotográfico da execução dos serviços, eventuais elementos e edificações do terreno;

1.6.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.7 Nos documentos e plantas, devem constar, no mínimo, os seguintes itens:

1.7.1. Data e local do levantamento;

1.7.2. Designação (nome) dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços;

1.7.3. Instrumentos utilizados, com características principais;

- 1.7.4. Orientação magnética, na data do levantamento;
- 1.7.5. Datum;
- 1.7.6. Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e área;
- 1.7.7. Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis, como exemplo: cruzamento de eixos de vias, e/ou outros pontos de interesse para o projetista;
- 1.7.8. Lados, Azimutes, Distâncias, Coordenadas UTM (N e E), Coordenadas geográficas (Latitude e Longitude), Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;
- 1.7.9. Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação e arborização existentes;
- 1.7.10. Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, etc., que sirvam o terreno, suas concessionárias e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação ao RN;
- 1.7.11. Muros, construções, afloramento de rochas, depressões, etc., que existam no terreno ou que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, fornecendo a localização das árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- 1.7.12. Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência etc., que passem pelo terreno que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, indicando largura, seção, nível em relação ao RN, etc.;
- 1.7.13. Áreas de preservação permanente e de conservação, non aedificandi, afastamentos e servidões;
- 1.7.14. Localização, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura e cotas das soleiras de eventuais edificações existentes no terreno;
- 1.7.15. Posição das divisas de propriedades vizinhas.

## 2. Serviços de Sondagem

- 2.1. Serão executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT, em atenção às Normas Técnicas ABNT NBR 6484:2001 - "Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio", Norma ABNT NBR 8036:1983 - "Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento", em suas versões atualizadas, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;
- 2.2. Os pontos e profundidade dos furos serão definidos pelas recomendações normativas e consoante Planta – Obra Levantamento Planialtimétrico e Sondagem;
- 2.3. A sondagem deverá ser executada a fim de caracterizar o perfil do solo ao qual as futuras edificações serão construídas, devendo a Contratada apresentar de forma clara e coesa os resultados da análise;
- 2.4. No Laudo de Sondagem devem constar os seguintes itens:
- Metodologia utilizada, inclusive com relação da equipe técnica envolvida;
  - Especificação do Nível da Água;
  - Análise do subsolo;
  - Classe geológica;
  - Classificação do material presente nas camadas;
  - Descrição detalhada da sondagem apresentando análise por furo;
  - Memorial de cálculo;
  - Relatório fotográfico;
  - Gráficos de Perfil Geotécnico;
  - Planta de locação dos furos de sondagem;
  - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - devidamente registrada.

**Parágrafo segundo.** Para a execução e prestação dos serviços objeto deste Termo, a **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá aplicar todos os requisitos de normativos e/ou especificações, métodos de ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, IEC, IEEE, e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais, serviços e dimensionamentos.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** obriga-se a atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste Termo, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços.

**Parágrafo quinto.** Considerando que as características gerais e específicas do serviço, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

**Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada, necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável(eis) técnico(s) devidamente registrado(s) em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações correlatas
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo SEI n.º 2021.015046;
  - não contrariem o interesse público;

## CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de **empreitada por preço global**.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada, referente à execução dos serviços a serem prestados, consoante Lei 6.496/77, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**Parágrafo segundo.** Os serviços objeto deste Termo deverão ser concluídos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** Os serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos, devendo ser imediatamente corrigidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A execução do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade **CONTRATANTE**, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, devendo observar, além dos ditames do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e demais documentos constantes no PROCESSO, o seguinte:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. Acompanhar e controlar a execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observando todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato, o Edital e seus anexos.
3. Fazer comunicação escrita dos fatos, diante da ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.
4. Ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.
5. Resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
  - 5.1 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
  - 5.2 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.
6. Impugnar qualquer serviço e/ou metodologia de execução em desacordo com as normas regulamentares ou que apresentem defeito.
7. Determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.
  - 7.1 A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.
8. Atestar o faturamento dos serviços executados para fins de liquidação e pagamento.
9. Verificar e avaliar os documentos relativos ao processo de pagamento, conforme a legislação.
10. Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas, caso constante inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador de tais pessoas.
11. Atestar a liberação da garantia fixada, conforme estabelecido neste contrato, em cláusula específica.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
14. Emitir os termos de recebimento dos serviços, conforme definidos neste instrumento contratual.
15. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
16. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato.

**Parágrafo terceiro.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

**Parágrafo quarto.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, fica obrigada a:

1. Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualificação técnica de pessoal e a qualidade de equipamentos empregados;
2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários com características técnicas adequadas à boa execução dos serviços deste Termo;
3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação, durante todo o prazo contratual;
4. Entregar o objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo, observando estritamente as prescrições e as recomendações da legislação vigente, bem como de normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros;
6. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte, atrase, paralise, ou mesmo impossibilite a execução do objeto deste Termo, apresentar justificativas que serão apreciadas e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para análise e deliberação;
7. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **CONTRATANTE** julgar necessário. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como ferramentas, transporte/deslocamentos, equipamentos e demais implementos que se fizerem necessários à execução e entrega do objeto deste Termo, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), não transferindo à Contratante a responsabilidade de seu pagamento e obrigações assumidas;
9. Comprovar a qualificação técnica do seu quadro de pessoal responsável pela execução dos serviços ora contratados, devendo ainda apresentar os registros profissionais de pessoal e da empresa junto ao respectivo conselho regional;
10. Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;
11. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência.
12. Comunicar imediatamente, ao fiscal, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo.
13. Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, mantê-los, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
14. Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão.

15. **Agendar reunião com o CONTRATANTE, a partir da emissão da Ordem de serviço e antes da data de início dos serviços, para apresentar a programação/cronograma, na qual deverá constar:**
- Plano de execução dos serviços (cronograma físico);
  - Composição, Identificação e qualificação da equipe que realizará o serviço;
16. Fornecer **garantia** contra defeitos ou falhas de execução dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro.** A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (**CONTRATADA**) corrigir as falhas, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o avençado em contrato, não sendo permitido executar qualquer serviço além daquele contido nas planilhas orçamentárias, sem que seja expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do correspondente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias, dirimir dúvidas, à fiel execução, conclusão e entrega do objeto, bem como a indicação do local a ser efetuado os referidos serviços deste Termo.
- Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e seu substituto, mantendo os seus dados atualizados.
- Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar, como lhe aprovar e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das condições estipuladas, verificando a conformidade da prestação dos serviços que regula a entrega do objeto deste Termo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos/falhas de execução, e avarias nos produtos estipulados nos critérios de entrega dos serviços, fixando prazo para a sua reposição.
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com as especificações e requisitos técnicos apresentados.
- Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, dentro dos critérios estabelecidos no Edital e neste documento.
- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

O recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73, da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Comunicação Formal da **CONTRATADA** informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da ART devidamente assinada;

2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente atestados.

**Parágrafo único.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor do presente contrato é de **RS** \_\_\_\_\_, discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, em \_\_\_\_\_, destacada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART. Terreno com área de 2.195 m <sup>2</sup> (dois mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), perímetro de 196,17 m (cento e noventa e seis metros e dezessete centímetros lineares).	2.195,00	M <sup>2</sup>		
2	Serviço de Sondagem Tipo SPT, com elaboração de Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	5	Furos		

**Parágrafo único.** O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com **mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguro, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após o recebimento provisório dos serviços, devidamente atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo primeiro.** O prazo de pagamento do **documento fiscal** será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados, e da comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual foi emitido o documento fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá ainda apresentar anexo ao pedido de pagamento os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Prova de inexistência de débito trabalhista.
- Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

e) Recibo.

**Parágrafo quarto.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo quinto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sexto.** O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o reajustamento dos preços, correção monetária, multas ou juros moratórios.

**Parágrafo sétimo.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 - Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_; **Fonte:** 0100 - Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** a **Nota de Empenho n.º 2021NE** \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de **RS** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:**

Na hipótese de o prazo de execução dos serviços exceder 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, por interesse da **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE**, ocorrida no período respectivo, somente se ainda em vigência o presente instrumento, motivado por prorrogação, e mediante solicitação expressa à **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

**R: V (I – I<sub>0</sub>), onde:**

**I<sub>0</sub>**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I<sub>0</sub> = Índice relativo ao mês da proposta;

**Parágrafo primeiro.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo segundo.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo terceiro.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**Parágrafo quarto.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

**Parágrafo único.** O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA QUANTO À SOLIDEZ E SEGURANÇA DO SERVIÇO:**

A **CONTRATADA** prestará garantia dos serviços executados, bem como dos materiais utilizados, por um **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** se obriga a reparar, durante o período de garantia e sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer falha nos serviços anteriormente executados, ficando novo prazo de garantia estabelecido a partir da reparação, nas mesmas bases desta cláusula.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deve entregar à **CONTRATANTE**, para que esta emita o Termo de Recebimento Definitivo, o Termo de Garantia mencionado nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **RS** \_\_\_\_\_.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial e mediante autorização específica da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da referida garantia.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1. O bloqueio efetuado com base neste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

2. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

**Parágrafo oitavo.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo nono.** Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo décimo.** A **garantia não será extinta** em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/1993 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**Parágrafo primeiro.** Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

1. Multa de mora diária de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
2. Multa de mora diária de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
3. Multa de **10 % (dez por cento)**, sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
4. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

**Parágrafo segundo.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo terceiro.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo quarto.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo quinto.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**Parágrafo segundo.** Não será permitida a subcontratação total do objeto e a transferência ou cessão das obrigações contratuais a terceiros, salvo a subcontratação de serviços específicos contidos no projeto básico durante a execução da obra, após prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Não será permitido, ainda, a associação, cisão ou incorporação do objeto do contrato por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro.** A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser subcontratada à empresa de engenharia devidamente registrada no CREA/AM ou CAU/AM e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

**Parágrafo quarto.** A empresa subcontratada deverá comprovar, perante a CONTRATANTE, que está em situação regular fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro;
4. Lei n.º 6.496/77 – Anotação de Responsabilidade Técnica;
5. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
6. Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR 7229/93 e 13969/97;
7. Diretrizes, condições e padrões ambientais estabelecidos pela Resolução CONAMA n.º 307/2002;
8. Demais legislações supervenientes e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à construção civil, em especial as emitidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseados na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 23/09/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0698374** e o código CRC **49E368BA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021 - MP/PGJ (ANORI)

#### \* MINUTA DE DOCUMENTO

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando à prestação de serviços técnicos para execução de Sondagem com emissão de Laudo e Levantamento Planialtimétrico com registro topográfico, em terreno localizado no município de Anori/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Manaus/Amazonas, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portadora do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo **SEI n.º 2021.015046**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do \_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAÇÃO DE TERRENO**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, e pelas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos para execução de Sondagem com emissão de Laudo e Levantamento Planialtimétrico com registro topográfico, com objetivo de fornecer elementos técnicos (plantas, memoriais descritivos de bem imóvel e relatórios fotográficos) e informações ao Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, em terreno localizado no município de Anori/AM, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Os serviços a serem prestados serão executados no terreno de 840,00m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta metros quadrados) de área, com perímetro de 139m (cento e trinta e nove metros) lineares, localizado na Av. 31 de março, no município de Anori/AM.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços objeto deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART.	840,00	M <sup>2</sup>
2	Sondagem Tipo SPT	4	Furos
3	Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	1	UN

**Parágrafo primeiro.** Os serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado e os serviços de sondagem serão executados no terreno descrito na cláusula segunda e deverão atender às seguintes condições:

##### 1. Levantamento Planialtimétrico:

1.1 Serão executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT, em atenção às Normas Técnicas ABNT NBR – 13.133/1994 versão corrigida 1996, NBR – 14.166/1998 e NBR 15.777/2009, em suas versões atualizadas, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;

1.2 As coordenadas planas deverão ser registradas em UTM e Geográficas. Deverão ser implantados, no mínimo, dois marcos geodésicos, materializados com chapas metálicas cravadas sobre marcos ou estruturas de concreto, preferencialmente nos vértices da poligonal. As coordenadas dos marcos deverão ser determinadas através de tecnologia GPS;

1.3 Recomenda-se que a **CONTRATADA** faça reconhecimento prévio do local de execução dos serviços, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;

1.4 O levantamento deverá partir das vias públicas existentes para o terreno, tomando por base as informações constantes no Registro de Imóveis Anexo a este Termo;

1.5 Os serviços devem ser executados com materiais e equipamentos adequados e próprios à execução da natureza dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico;

1.6 Os levantamentos serão encaminhados ao **CONTRATANTE**, de acordo com os procedimentos normativos: Material digital, em unidade de CD ou DVD ROM com todos os arquivos eletrônico/digital da documentação produzida, que sejam compatíveis com software Autocad 2015 (extensão dwg para os desenhos e plantas técnicas) e Material impresso em 2 (duas) vias, constando:

1.6.1. Memorial Descritivo do terreno - Descrição do terreno, descrição das eventuais edificações, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;

1.6.2. Planta Planialtimétrica em duas vias impressas na escala 1:50 ou 1:100, com o levantamento planimétrico do terreno;

1.6.3. Relatório Fotográfico da execução dos serviços, eventuais elementos e edificações do terreno;

1.6.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.7 Nos documentos e plantas, devem constar, no mínimo, os seguintes itens:

1.7.1. Data e local do levantamento;

1.7.2. Designação (nome) dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços;

1.7.3. Instrumentos utilizados, com características principais;

1.7.4. Orientação magnética, na data do levantamento;

1.7.5. Datum;

1.7.6. Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e área;

1.7.7. Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis, como exemplo: cruzamento de eixos de vias, e/ou outros pontos de interesse para o projetista;

1.7.8. Lados, Azimutes, Distâncias, Coordenadas UTM (N e E), Coordenadas geográficas (Latitude e Longitude), Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;

1.7.9. Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação e arborização existentes;

1.7.10. Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, etc., que sirvam o terreno, suas concessionárias e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação ao RN;

1.7.11. Muros, construções, afloramento de rochas, depressões, etc., que existam no terreno ou que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, fornecendo a localização das árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);

1.7.12. Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência etc., que passem pelo terreno que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, indicando largura, seção, nível em relação ao RN, etc.;

1.7.13. Áreas de preservação permanente e de conservação, non aedificandi, afastamentos e servidões;

1.7.14. Localização, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura e cotas das soleiras de eventuais edificações existentes no terreno;

1.7.15. Posição das divisas de propriedades vizinhas.

## 2. Serviços de Sondagem

2.1. Serão executados em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT, em atenção às Normas Técnicas ABNT NBR 6484:2001 - "Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio", Norma ABNT NBR 8036:1983 - "Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento", em suas versões atualizadas, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;

2.2. Os pontos e profundidade dos furos serão definidos pelas recomendações normativas e consoante Planta – Obra Levantamento Planialtimétrico e Sondagem;

2.3. A sondagem deverá ser executada a fim de caracterizar o perfil do solo ao qual as futuras edificações serão construídas, devendo a Contratada apresentar de forma clara e coesa os resultados da análise;

2.4. No Laudo de Sondagem devem constar os seguintes itens:

- Metodologia utilizada, inclusive com relação da equipe técnica envolvida;
- Especificação do Nível da Água;
- Análise do subsolo;
- Classe geológica;
- Classificação do material presente nas camadas;

- Descrição detalhada da sondagem apresentando análise por furo;
- Memorial de cálculo;
- Relatório fotográfico;
- Gráficos de Perfil Geotécnico;
- Planta de locação dos furos de sondagem;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - devidamente registrada.

**Parágrafo segundo.** Para a execução e prestação dos serviços objeto deste Termo, a **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá aplicar todos os requisitos de normativos e/ou especificações, métodos de ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, IEC, IEEE, e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais, serviços e dimensionamentos.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** obriga-se a atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste Termo, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços.

**Parágrafo quinto.** Considerando que as características gerais e específicas do serviço, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

**Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada, necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável(eis) técnico(s) devidamente registrado(s) em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ e seus anexos, conforme a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações correlatas
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo SEI n.º 2021.015046;
  - não contrariem o interesse público;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RÉGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de **empreitada por preço global**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada, referente à execução dos serviços a serem prestados, consoante Lei 6.496/77, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**Parágrafo segundo.** Os serviços objeto deste Termo deverão ser concluídos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** Os serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos, devendo ser imediatamente corrigidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A execução do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade **CONTRATANTE**, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, devendo observar, além dos ditames do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e demais documentos constantes no PROCESSO, o seguinte:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.
2. Acompanhar e controlar a execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observando todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato, o Edital e seus anexos.

3. Fazer comunicação escrita dos fatos, diante da ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

4. Ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

5. Resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

5.1 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

5.2 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

6. Impugnar qualquer serviço e/ou metodologia de execução em desacordo com as normas regulamentares ou que apresentarem defeito.

7. Determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

7.1 A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.

8. Atestar o faturamento dos serviços executados para fins de liquidação e pagamento.

9. Verificar e avaliar os documentos relativos ao processo de pagamento, conforme a legislação.

10. Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas, caso constante inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador de tais pessoas.

11. Atestar a liberação da garantia fixada, conforme estabelecido neste contrato, em cláusula específica.

12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.

13. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.

14. Emitir os termos de recebimento dos serviços, conforme definidos neste instrumento contratual.

15. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

16. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato.

**Parágrafo terceiro.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

**Parágrafo quarto.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, fica obrigada a:

1. Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualificação técnica de pessoal e a qualidade de equipamentos empregados;
2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários com características técnicas adequadas à boa execução dos serviços deste Termo;
3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação, durante todo o prazo contratual;
4. Entregar o objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo, observando estritamente as prescrições e as recomendações da legislação vigente, bem como de normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros;
6. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte, atrase, paralise, ou mesmo impossibilite a execução do objeto deste Termo, apresentar justificativas que serão apreciadas e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para análise e deliberação;

7. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **CONTRATANTE** julgar necessário. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como ferramentas, transporte/deslocamentos, equipamentos e demais implementos que se fizerem necessários à execução e entrega do objeto deste Termo, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), não transferindo à Contratante a responsabilidade de seu pagamento e obrigações assumidas;
9. Comprovar a qualificação técnica do seu quadro de pessoal responsável pela execução dos serviços ora contratados, devendo ainda apresentar os registros profissionais de pessoal e da empresa junto ao respectivo conselho regional;
10. Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;
11. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência.
12. Comunicar imediatamente, ao fiscal, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo.
13. Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, mantê-los, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
14. Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão.
15. **Agendar reunião com o CONTRATANTE, a partir da emissão da Ordem de serviço e antes da data de início dos serviços, para apresentar a programação/cronograma**, na qual deverá constar:
  - a) Plano de execução dos serviços (cronograma físico);
  - b) Composição, Identificação e qualificação da equipe que realizará o serviço;
16. Fornecer **garantia** contra defeitos ou falhas de execução dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro.** A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da FISCALIZAÇÃO, não exige a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (**CONTRATADA**) corrigir as falhas, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o avençado em contrato, não sendo permitido executar qualquer serviço além daquele contido nas planilhas orçamentárias, sem que seja expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do correspondente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias, dirimir dúvidas, à fiel execução, conclusão e entrega do objeto, bem como a indicação do local a ser efetuado os referidos serviços deste Termo.
2. Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e seu substituto, mantendo os seus dados atualizados.
3. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das condições estipuladas, verificando a conformidade da prestação dos serviços que regula a entrega do objeto deste Termo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos/falhas de execução, e avarias nos produtos estipulados nos critérios de entrega dos serviços, fixando prazo para a sua reposição.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com as especificações e requisitos técnicos apresentados.
6. Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, dentro dos critérios estabelecidos no Edital e neste documento.
7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

O recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73, da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Comunicação Formal da **CONTRATADA** informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da ART devidamente assinada;

2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente atestados.

**Parágrafo único.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, em \_\_\_\_\_, destacada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART	840,00	M <sup>2</sup>		
2	Serviço de Sondagem Tipo SPT, com elaboração de Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	4	Furos		

**Parágrafo único.** O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com **mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguro, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após o recebimento provisório dos serviços, devidamente atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo primeiro.** O prazo de pagamento do **documento fiscal** será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados, e da comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual foi emitido o documento fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá ainda apresentar anexo ao pedido de pagamento os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Prova de inexistência de débito trabalhista.
- Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- Recibo.

**Parágrafo quarto.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo quinto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATADA** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sexto.** O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o reajustamento dos preços, correção monetária, multas ou juros moratórios.

**Parágrafo sétimo.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 003101 - Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_; **Fonte:** 0100 - Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** a **Nota de Empenho n.º 2021NE** \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:**

Na hipótese de o prazo de execução dos serviços exceder 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, por interesse da **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE**, ocorrida no período respectivo, somente se ainda em vigência o presente instrumento, motivado por prorrogação, e mediante solicitação expressa à **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

**R:  $V(I - I_0)$** , onde:

**I<sub>0</sub>**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I<sub>0</sub> = Índice relativo ao mês da proposta;

**Parágrafo primeiro.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo segundo.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo terceiro.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**Parágrafo quarto.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

**Parágrafo único.** O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA QUANTO À SOLIDEZ E SEGURANÇA DO SERVIÇO:**

A **CONTRATADA** prestará garantia dos serviços executados, bem como dos materiais utilizados, por um **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** se obriga a reparar, durante o período de garantia e sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer falha nos serviços anteriormente executados, ficando novo prazo de garantia estabelecido a partir da reparação, nas mesmas bases desta cláusula.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deve entregar à **CONTRATANTE**, para que esta emita o Termo de Recebimento Definitivo, o Termo de Garantia mencionado nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R\$** \_\_\_\_\_.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial e mediante autorização específica da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da referida garantia.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1. O bloqueio efetuado com base neste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
2. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

**Parágrafo oitavo.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo nono.** Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo décimo.** A **garantia não será extinta** em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunicada à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/1993 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**Parágrafo primeiro.** Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

1. Multa de mora diária de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
2. Multa de mora diária de **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

3. Multa de **10 % (dez por cento)**, sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

4. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

**Parágrafo segundo.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo terceiro.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo quarto.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo quinto.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**Parágrafo segundo.** Não será permitida a subcontratação total do objeto e a transferência ou cessão das obrigações contratuais a terceiros, salvo a subcontratação de serviços específicos contidos no projeto básico durante a execução da obra, após prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Não será permitido, ainda, a associação, cisão ou incorporação do objeto do contrato por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser subcontratada à empresa de engenharia devidamente registrada no CREA/AM ou CAU/AM e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

**Parágrafo quarto.** A empresa subcontratada deverá comprovar, perante a **CONTRATANTE**, que está em situação regular fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam cônjuges, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro;
4. Lei n.º 6.496/77 – Anotação de Responsabilidade Técnica;
5. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
6. Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR 7229/93 e 13969/97;
7. Diretrizes, condições e padrões ambientais estabelecidos pela Resolução CONAMA n.º 307/2002;
8. Demais legislações supervenientes e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à construção civil, em especial as emitidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 23/09/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0699033** e o código CRC **A3B0A904**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA  
*Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Para terreno do município de Manacapuru/AM

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART. Terreno com área de 2.195 m <sup>2</sup> (dois mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), perímetro de 196,17 m (cento e noventa e seis metros e dezessete centímetros lineares).	2.195,00	M <sup>2</sup>		
2	Serviço de Sondagem Tipo SPT, com elaboração de Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	5	Furos		



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

Para terreno do município de Anori/AM

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de Levantamento Planimétrico – Planta Planialtimétrica, Memorial Descritivo do Estudo, Relatório fotográfico e ART	840,00	M <sup>2</sup>		
2	Serviço de Sondagem Tipo SPT, com elaboração de Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: Planta de locação dos furos, Memorial com a descrição das características do solo, Memorial com o perfil geológico do terreno, Relatório fotográfico e ART.	4	Furos		

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) **Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_
- b) **Prazo de apresentação Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:** A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada, referente à execução dos serviços a serem prestados, consoante Lei 6.496/77, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- c) **Prazo de execução:** Os serviços objeto deste Termo deverão ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo MP/AM;
- d) **Prazo de garantia:** A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.
- e) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- f) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

g) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à **CONTRATANTE**, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**Local e data:**

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**ANEXO V**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**  
**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*  
*Nome completo e CPF do Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Manaus-AM

**Ref.: Pregão Eletrônico n.º 4.030/2021-CPL/MP/PGJ**

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução n.º 213, de 29/06/73 e no 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou outro Órgão Competente e legislação correlata, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida Licitação:

**1. Responsável Técnico**

Nome:

Especialidade:

Número de registro no Conselho Competente

Assinatura:

**2. Responsável Técnico**

Nome:

Especialidade:

Assinatura:

Número de registro no Conselho Competente

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal